



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1255/2020

“Dispõe sobre a fixação de subsídios pagos ao Prefeito e ao Vice Prefeito para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice Prefeito para a próxima legislatura a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

Prefeito R\$ 10.060,26 (Dez mil, sessenta reais e vinte e seis centavos);

Vice Prefeito R\$ 05.030,13 (Cinco mil, trinta reais e treze centavos).

Parágrafo Único: O reajuste das verbas a que se refere o *caput* deste artigo será concedido nas mesmas épocas daqueles concedidos aos servidores públicos.

Art. 2º. O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no Art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo Único: A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 3º - Nos casos de doença comprovada os detentores de cargos elencados no Art. 1º perceberão a totalidade dos subsídios deduzido do pagamento o benefício entregue pelo órgão previdenciário.

Art. 4º - Os subsídios fixados no Art. 1º desta Lei, serão reajustados por Lei específica, nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação passando a produzir os seus feitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração